Prefeitura de Joinville

ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento dos documentos de habilitação apresentados ao edital de **Credenciamento nº 229/2024**, destinado ao **Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços médicos para atendimento infantil (0 a 14 anos 11 meses e 29 dias) nas Unidades de Pronto Atendimento**. Aos 28 dias de outubro de 2026, a Agente de Contratação Priscila Schwabe da Silveira, designada pela Portaria nº 177/2026, após análise dos documentos de habilitação, fundamentada no subitem 4.1 do edital, passa a fazer as seguintes considerações: **Valewa Assessoria e Assistência Médica Ltda.**: a proponente apresentou os documentos de habilitação em 24 de agosto de 2026 (documento SEI n° 30653677). Com amparo no subitem 16.3 do edital, "*É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21*", a Agente de Contratação, por meio dos Ofícios SEI n° 30677223 e 30753782 oportunizou a complementação dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital consolidado. Em resposta, a proponente encaminhou os documentos solicitados (documento SEI n° 30735110 e 30753844), atendendo as diligências realizadas. Com amparo no Art. 8º, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o processo foi encaminhado para análise dos documentos técnicos pela Diretoria Técnica Médica ou servidores lotados na Gerência de Urgência e Emergência. Em resposta, a Unidade de Urgência e Emergência, por meio do Memorando SEI nº 31108392/2026 - SES.UUE, informou que *"(...)**VALEWA ASSESSORIA E ASSISTENCIA MEDICA LTDA**., inscrita no CNPJ nº 202.120.537/0001-10 atende os requisitos do edital (...)."* **SERGES - Serviço de Gestão em Saúde Ltda.**: a proponente apresentou os documentos de habilitação em 31 de agosto de 2026 (documento SEI n° 30749475). Com amparo no subitem 16.3 do edital, a Agente de Contratação, por meio do Ofício SEI n° 30754165, oportunizou a complementação e esclarecimentos dos documentos de habilitação que foram apresentados em desacordo com o edital. Findado o prazo concedido, a proponente não atendeu à diligência realizada. Dessa forma, a documentação permaneceu incompleta e em desconformidade com as regras estabelecidas no item 3 do Edital. De acordo com o disposto no subitem **4.1.2:** "*Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 3 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo*." Deste modo, por atender as condições de habilitação, a Agente de Contratação decide **HABILITAR** a empresa **Valewa Assessoria e Assistência Médica Ltda. e INABILITAR** a empresa **SERGES - Serviço de Gestão em Saúde Ltda.** por não atender o estabelecido no item 3 do Edital. Destaca-se a previsão disposta no subitem **4.1.3**: "*A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento".* Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi lavrada esta ata que vai assinada pela agente de contratação.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira**, **Servidor(a) Público(a)**, em 28/10/2026, às 15:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/ informando o código verificador **31387444** e o código CRC **8C79CEAB**.